

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 06 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO KAYATT
Prefeito Municipal

CILNIO JOSE ARCE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº. 071, de 19 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município em 20/01/2012, edição 1446, de interesse de Evacellis Jovina Pulquerio, onde se lê: A partir de 16 de janeiro de 2012, leia-se: A partir de 31 de janeiro de 2012.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 06 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO KAYATT
Prefeito Municipal

CILNIO JOSE ARCE
Secretário Municipal de Administração

Leis

Lei nº 3843, de 06 de Fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre a autorização para permuta de imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, MS, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito

Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como, levando-se em consideração o preconizado no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/93, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta total do imóvel sito na área 06, loteamento Bairro Santa Isabel, com área total de 2.977,20 m² (dois mil novecentos e setenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), estando devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. 31.668, de propriedade do Município de Ponta Porã, pelo imóvel de propriedade de Lino Rodrigues dos Santos e outros, inscrito no Cartório de registro de Imóveis sob a matrícula n. 43.596, com área total de 3.622,20 m² (três mil seiscentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados), situado no lote 2-B, Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 3º - Em caso de divergência entre os preços dos imóveis descritos no artigo 1º, verificados em avaliação administrativa, será o proprietário do imóvel de maior valor, ou o órgão legalmente responsável pela administração do bem, ressarcido pela diferença encontrada.

Art. 4º - Para viabilizar a permuta, os imóveis de propriedade do Município de Ponta Porã ficam desafetados de suas destinações originais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Ponta Porã, MS, 06 de Fevereiro de 2012.

Flávio Kayatt
Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã
PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Dário Honório Martins Almirão
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367